PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Fls._____

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 734/2012

Súmula - Dispõe sobre autorização para aquisição de parte ideal do Imóvel que servirá como Sede da Associação dos Municípios Entre Rios – AMERIOS, nos termos do art. 16 da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder auxilio a Associação dos Municípios Entre - Rios – AMERIOS, que representa a micro região do Noroeste do Paraná, nos termos de seu estatuto, denominada AMERIOS, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com a finalidade exclusiva de Aquisição de um imóvel que servirá como sede da Associação dos Municípios Entre - Rios – AMERIOS.

§ 1º A Composição da AMERIOS são os Municípios atualmente cadastrados e que serão cadastrados posteriormente a vigência desta Lei nos termos do Estatuto, devidamente nominados nos anais da Associação, que subentendem, e não necessariamente, estarem localizados entre os Rios Ivaí, Tibagi e Paraná.

§ 2º O Município de Icaraíma será proprietário da parte ideal do imóvel na relação desembolso de todos os Municípios que compõem a AMERIOS ao custo total.

§ 3º O imóvel consta da matricula nº 9070 emitida pelo cartório de registro de imóveis da cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, assim: data de terras nº 13, da quadra nº 82, situada na Zona nº 1, desta cidade, data essa que tem as metragens, divisas e confrontações com a Rua Walter Kreiser no rumo SO 29º 19' numa frente de 21,86 metros; com a data nº 14 no rumo NO 60º 41' na distancia de 39,46 metros; com parte da data nº 18, no rumo NE 29º 19' com 5,51 metros; e, finalmente, com a data nº 12 no rumo SE 83º 11' numa extensão de 42,71 metros.

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

Sendo as datas mencionadas pertencentes a quadra nº. 82, da zona nº 1, desta cidade. Compreendendo a descrita data de terras, uma área de 540,00 m², contendo uma casa residencial em alvenaria com a área de 124,24 m².

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal e de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de Junho de 2012.

Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado no jornal:
Ilustrado
EM 21 / 06 / 12
ASSINATURA